

第 198/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年一月五日起，發行並流通以「龍年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	1,103,000枚
四元.....	1,025,000枚
四元五角.....	1,025,000枚
六元.....	1,025,000枚
含面額十四元郵票之小型張.....	250,000枚
含兩套共八枚郵票之小本票，	
每冊售價為四十元.....	10,000冊

二、上述所指郵票發行量中，其中七十七萬五千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的全小張；中國澳門郵電以兩款郵摺形式銷售，每冊售價分別為澳門元六十元及澳門元七十八元。

三、其餘二十五萬套郵票印刷成六萬二千五百張小版張；其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途；另七萬八千枚的二元五角郵票印刷成每版五十枚的版票。

四、本批示自二零二四年一月五日起生效。

二零二三年十二月六日

行政長官 賀一誠

第 199/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、於二零二四年度，豁免公共街市攤位承租人繳付第206/2021號行政長官批示第一款至第三款及第47/2022號行政長官批示第二款至第四款所定的租金。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Janeiro de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	1 103 000
\$ 4,00	1 025 000
\$ 4,50	1 025 000
\$ 6,00	1 025 000
Bloco com selo de \$ 14,00.....	250 000
Carteira com 2 séries de 8 selos,	
cujo preço de venda é de \$40,00.....	10 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referidos, 775 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas pelos Correios e Telecomunicações de Macau, China, em duas carteiras, ao preço de 60,00 patacas e de 78,00 patacas.

3. As restantes 250 000 séries de selos serão impressas em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos, e 78 000 selos de 2,50 patacas serão impressos em folhas de 50 selos cada.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Janeiro de 2024.

6 de Dezembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os arrendatários das bancas dos mercados públicos ficam isentos, durante o ano de 2024, do pagamento da renda prevista nos n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2021 e nos n.ºs 2 a 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2022.

二、於二零二四年度，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》（下稱“《收費表》”）第一條、第二條及第三條第一款（一）項所定的費用。

三、於二零二四年度，《收費表》第七十八條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

四、本批示自二零二四年一月一日起生效。

二零二三年十二月七日

行政長官 賀一誠

第 200/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2020號法律《醫療人員專業資格及執業註冊制度》第二十六條第一款的規定，作出本批示。

一、核准《獲准申請醫療人員有限度執照的機構名單》，該名單載於作為本批示組成部份的附件。

二、廢止第135/2023號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年十二月十二日

行政長官 賀一誠

附件 (第一款所指者)

獲准申請醫療人員有限度執照的機構名單

序號	機構名稱	機構性質
1.	ARTM九澳綜合服務中心	社會服務機構
2.	工聯九澳護養院	社會服務機構
3.	仁愛安老院有限公司	社會服務機構

2. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2024, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º e 2.º e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designada por Tabela, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

3. Durante o ano de 2024, não se procede à cobrança das taxas de inspeção previstas nos artigos 78.º a 83.º da Tabela.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2024.

7 de Dezembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 18/2020 (Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a Lista das instituições autorizadas a requerer licenças limitadas para os profissionais de saúde, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2023.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO (a que se refere o n.º 1)

Lista das instituições autorizadas a requerer licenças limitadas para os profissionais de saúde

N.º	Denominação da instituição	Natureza da instituição
1.	ARTM Centro de Serviços Integrados de Ká Hó	Instituição de apoio social
2.	Lar de Cuidados de Ká Hó da Federação das Associações dos Operários de Macau	Instituição de apoio social
3.	Lar de Idosos Ian Oi Limitada	Instituição de apoio social